

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019

PROCESSO: ATO CONVOCATÓRIO Nº 003/2019

CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010.

RECORRENTES: COBRAPE – COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS, CONSÓRCIO ECOPLAN – SKILL e CONSÓRCIO RHA-TECHNE

Em 16 de outubro de 2019, nesta Capital, a Diretoria Geral da Agência Peixe Vivo realizou análise dos **RECURSOS ADMINISTRATIVOS** interpostos pelas participantes **COBRAPE – COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS, CONSÓRCIO ECOPLAN – SKILL e CONSÓRCIO RHA-TECHNE** em face da decisão de fls. 9356/9480 que inabilitou as participantes **COBRAPE – COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS, ENGEPLUS e TEMIS-NEMUS** para a próxima fase do certame.

Nos termos do Parecer Jurídico APV nº 236/2019, esta Diretora Geral decide:

- a) pelo NÃO CONHECIMENTO do Recurso interposto pelo **CONSÓRCIO ECOPLAN – SKILL**, por não preenchimento dos requisitos de admissibilidade;
- b) pelo CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO dos Recursos interpostos pelas participantes **COBRAPE – COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS e CONSÓRCIO RHA-TECHNE** por não lhe assistirem razões de mérito para que logrem êxito em reformar a decisão vergastada.

É o parecer, s.m.j.

Encaminho para análise e aprovação da diretoria geral.

Comunique a Recorrente da decisão tomada.

Publique na forma da Resolução ANA nº 552/2011.

Belo Horizonte, MG, 16 de outubro de 2019.



Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo